



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ 46.231.882/0001-05**



**SETOR DE LICITAÇÕES**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES 2019**  
**UBIRAJARA - SP**

**MUNICÍPIO DE UBIRAJARA /SP**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 026/2019**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**DISPENSA Nº. 007/2019**

**OBJETO:** Locação e direito de uso de sistema para estruturação da imprensa oficial do município em meio eletrônico, com a respectiva disponibilização de acesso ao sistema para acompanhamento/diagramação e manutenção mensal, para uso da Contratante, assim como auxílio técnico para implantação e treinamento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ 46.231.882/0001-05**



## **REQUISIÇÃO DE SERVIÇOS/PRODUTOS**

### **Setor: Administrativo**

**OBJETO:** Locação e direito de uso de sistema para estruturação da imprensa oficial do município em meio eletrônico, com a respectiva disponibilização de acesso ao sistema para acompanhamento/diagramação e manutenção mensal, para uso da Contratante, assim como auxílio técnico para implantação e treinamento.

Tal medida se faz necessário uma vez que o Jornal Comarca de Garça onde eram realizadas tais publicações encerrou as atividades jornalísticas e também que os jornais regionais diários apresentam um alto custo nas publicações, sendo mais vantajosa a implantação deste, para assim atender as necessidades da administração pública e da exigências da legislação vigente que traz como princípio a publicidade dos atos oficiais da administração pública.

Ubirajara/SP, 01 de abril de 2019.

---

**Luis Carlos Lopes**  
**Setor Administrativo**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ 46.231.882/0001-05**



Eu, José Altair Gonçalves, Prefeito Municipal de Ubirajara, no uso de minhas atribuições legais, considerando o pedido efetuado pelo Setor Administrativo, conforme razões expostas decido:

1º - Peço ao Setor de Compras que providencie a cotação de preços;

2º - Encaminhe ao Setor de Contabilidade, para a indicação de recursos existentes para suportar a referida contratação;

3º - Após ao devido trânsito encaminhe ao Setor Jurídico para que emita o parecer sobre a legalidade da contratação.

4º - Por fim, tornem-me para deliberação.

Ubirajara/SP, 02 de abril de 2019.

---

**JOSÉ ALTAIR GONÇALVES**  
**Prefeito Municipal**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ 46.231.882/0001-05**



Ilmo.sr.  
Contador.

Nos Termos do Caput do Artigo 14 da Lei Federal 8.666/93 com redação dada pela Lei Federal 8.883/94 e alterações introduzidas pela Lei Federal 9.648/98, que trata da OBRIGATORIEDADE DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS para a execução e procedimentos legais deste Processo Licitatório SOLICITO á Vossa Senhoria que se digne em enviar demonstrativo explicativo dos Elementos da Despesa e INFORMAÇÕES da existência de recursos financeiros existentes na Dotação Orçamentária, para prosseguimento á este Processo Licitatório cujo objeto é a escolha da proposta mais vantajosa para Locação e direito de uso de sistema para estruturação da imprensa oficial do município em meio eletrônico, com a respectiva disponibilização de acesso ao sistema para acompanhamento/diagramação e manutenção mensal, para uso da Contratante, assim como auxílio técnico para implantação e treinamento, conforme cotação em anexo, tomando por base o Caput do Artigo 3º da Lei Federal 8.666/93, sobre a probidade administrativa e dos princípios básicos da legalidade.

Tendo no presente expediente preço estimativo praticado por empresa do ramo, no valor total estimado em R\$ 4.740,00 (quatro mil setecentos e quarenta reais), conforme anexo.

Município de Ubirajara/SP, 09 de abril de 2019.

Atenciosamente.

Antônio Carlos de Araújo  
Encarregado do Setor de Compras/Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 46.231.882/0001-05



## MINUTA DE CONTRATO

Nº. 0XX/2019

**Processo licitatório nº. 026/2019**

**Dispensa de Licitação nº 007/2019**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Ubirajara/SP.  
Praça Porcino Antônio de Lima, 530 - Centro.  
CEP: 17.440-000 – Ubirajara/SP  
CNPJ: 46.231.882/0001-05

**CONTRATADA:**

O Município de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, através de sua Prefeitura, de um lado, situada à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, com CNPJ \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Chefe do Poder Executivo, o Sr. Prefeito Municipal, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF do MF sob nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE e de outro a empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as Cláusulas e condições a seguir expressas, que reciprocamente outorgam e aceitam:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Fundamenta-se o presente Contrato na proposta comercial apresentada pela CONTRATADA, a qual foi analisada e devidamente acatada, originado de dispensa de licitação, nos termos do artigo 24, II tudo de conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato locação e direito de uso de sistema para estruturação da imprensa oficial do município em meio eletrônico, com a respectiva disponibilização de acesso ao



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ 46.231.882/0001-05**



sistema para acompanhamento/diagramação e manutenção mensal, para uso da Contratante, assim como auxílio técnico para implantação e treinamento, na forma e condições estabelecidas neste contrato.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES**

### **I – DA CONTRATANTE**

- a) Efetuar o pagamento correspondente ao valor pelos serviços prestados, de conformidade com o disposto na Cláusula Quarta;
- b) Zelar pelo sigilo do conteúdo dos sistemas acessados. Não permitindo seu uso por terceiros, resguardando, da mesma forma, manuais, instruções ou quaisquer materiais fornecidos pela Contratada.
- c) Promover a cópias de segurança das edições devidamente veiculadas.

### **II – DA CONTRATADA**

- a) Responsabilizar-se integralmente pela realização do objeto contratado, nos termos da legislação vigente, fornecendo o direito de uso, mediante locação, ao sistema informatizado;
- b) Proceder ao auxílio técnico, especialmente durante o período de implantação, bem como treinamento, esclarecendo os pontos que se fizerem necessário para a perfeita consecução do objeto;
- c) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados aos seus prepostos ou a terceiros durante a execução do objeto licitado;
- d) Responsabilizar-se pelo pagamento de seus tributos e encargos trabalhistas e previdenciários devidos;
- e) Manter durante toda a execução contratual compatibilidade com as obrigações assumidas.

## **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

O valor do presente contrato é de R\$ XXX (XXXX), dividido em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, nos valores de R\$ XXXX (XXXX), vencíveis a partir da assinatura do presente contrato, nele se incluindo todas as despesas acessórias, tais como despesas de locomoção, estadias e outras, bem como todas as despesas tributárias incidentes.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ 46.231.882/0001-05**



Os valores contratados serão faturados pela Contratada no início do mês seguinte ao início dos serviços, com vencimentos até o dia 10 (dez) do mês da emissão das respectivas notas.

Os pagamentos serão realizados pela tesouraria de cada entidade a que for emitida a respectiva nota fiscal, diretamente à contratada ou conforme for informado quando da apresentação da Nota Fiscal (depósito em conta, boleto bancário).

#### CLÁUSULA QUINTA – DO ADITAMENTO E DO REAJUSTE DE PREÇOS

Em havendo interesse das partes, este contrato poderá ser aditado, para prorrogação de seu prazo, em iguais períodos, respeitando-se o limite de 48 (quarenta e oito meses), conforme expressa disposição legal.

No caso de aditamento contratuais, o preço poderá sofrer reajustes, com base na variação do IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas, tornando-se fixo e irreajustável até eventual novo aditamento.

As disposições acima não se aplicam nos casos de alterações consensuais ou mesmo unilaterais que provoquem desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, ocasião em que poderá haver reajuste nos preços dos serviços prestados, desde que comprovado o aumento de custo pela CONTRATADA e aceito pela CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA FONTE DE RECURSOS

Os recursos orçamentários para o atendimento das despesas decorrentes da presente licitação serão arcados, neste exercício, **pela conta da programática nº 00.000.0000.0000.0000 e elemento de despesas 3.3.90.39.00 do orçamento vigente.**

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura, podendo ser renovado por iguais períodos, mediante aditamentos contratuais e conforme necessidade e interesse da administração, respeitando-se o limite de 48 (quarenta e oito) meses, conforme expressa disposição legal.

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

Fica estipulada a multa de 1 % (um por cento), calculada sobre o valor total do contrato, no caso de rescisão do presente contrato, caso esta se dê por iniciativa da contratada. No caso de rescisão por desinteresse da contratante, desde que comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não incidirá nenhuma multa.

#### CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ 46.231.882/0001-05**



A CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XII e XVII, c/c o art. 77, da Lei nº 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato que não puderem ser resolvidas por meios administrativos, o Foro da Comarca de Duartina/SP.

E, por assim se acharem justos e contratados, mandaram elaborar o presente, que foi lido e achado conforme, ao qual conferem plena e irrevogável validade, após rubricado em todas as folhas e anexos e assinado na presença de testemunhas que a tudo assistiram nesta data.

Local e data.

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA**  
**JOSÉ ALTAIR GONÇALVES**  
**PREFEITO**  
**CONTRATANTE**

---

**NOME**  
**SÓCIO ADMINISTRADOR**  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

---

Nome:  
RG nº.

---

Nome:  
RG nº.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ 46.231.882/0001-05**



**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**  
**(Contrato nº 0xx/2019)**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA

**CONTRATADA:**

**CONTRATO Nº:** 0xx/2019

**OBJETO:** Locação e direito de uso de sistema para estruturação da imprensa oficial do município em meio eletrônico, com a respectiva disponibilização de acesso ao sistema para acompanhamento/diagramação e manutenção mensal, para uso da Contratante, assim como auxílio técnico para implantação e treinamento.

**ADVOGADO (S)/ Nº OAB:** ARTHUR CHEKERDEMIAN JUNIOR - OAB/SP n. 104.996  
chekerdemianjunior@uol.com.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Ubirajara/SP, xx De xxxx De 2019.

**GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: JOSÉ ALTAIR GONÇALVES

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 056.064.258-07 - RG: 14.594.904-7

Data de Nascimento: 28/03/1964

Endereço residencial completo: Rua Gaspar Ricardo, nº 107, Centro, Ubirajara/SP, CEP: 17440-000.

E-mail institucional: [gabinete@ubirajara.sp.gov.br](mailto:gabinete@ubirajara.sp.gov.br)

E-mail pessoal: [netomrq@hotmail.com](mailto:netomrq@hotmail.com)

Telefone(s): (14) 34721201 - (14) 99601.2329



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 46.231.882/0001-05



**Responsáveis que assinaram o ajuste:**

**Pelo CONTRATANTE:**

Nome: JOSÉ ALTAIR GONÇALVES

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 056.064.258-07 - RG: 14.594.904-7

Data de Nascimento: 28/03/1964

Endereço residencial completo: Rua Gaspar Ricardo, nº 107, Centro, Ubirajara/SP, CEP: 17440-000.

E-mail institucional: [gabinete@ubirajara.sp.gov.br](mailto:gabinete@ubirajara.sp.gov.br)

E-mail pessoal: [netomrq@hotmail.com](mailto:netomrq@hotmail.com)

Telefone(s): (14) 34721201 - (14) 99601.2329

Assinatura: \_\_\_\_\_  
**JOSÉ ALTAIR GONÇALVES**

**Pela CONTRATADA:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ - RG: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_\_

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional: \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 46.231.882/0001-05



## DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 00X/201X

PROCESSO Nº. 00X/201X

**OBJETO: Locação e direito de uso de sistema para estruturação da imprensa oficial do município em meio eletrônico, com a respectiva disponibilização de acesso ao sistema para acompanhamento/diagramação e manutenção mensal, para uso da Contratante, assim como auxílio técnico para implantação e treinamento.**

DECLARO para os devidos fins e efeitos legais, que a documentação da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 00X/2019 encontra-se arquivada nesta Prefeitura Municipal a disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

A presente declaração é a expressão da verdade.

Prefeitura Municipal de Ubirajara/SP, XX de XXX de 201X.

---

JOSÉ ALTAIR GONÇALVES  
PREFEITO MUNICIPAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ 46.231.882/0001-05**



Da: Seção de Licitação,  
Para: Assessoria Jurídica.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 026/2019**  
**MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**DISPENSA Nº. 026/2019**

Encaminhamento para parecer minuta do contrato do processo acima referido, cujo objeto é a Locação e direito de uso de sistema para estruturação da imprensa oficial do município em meio eletrônico, com a respectiva disponibilização de acesso ao sistema para acompanhamento/diagramação e manutenção mensal, para uso da Contratante, assim como auxílio técnico para implantação e treinamento.

Município de Ubirajara, em 09 de abril de 2019.

---

Renata Garcia  
Setor de Licitações



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ 46.231.882/0001-05**



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 026/2019**  
**MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**DISPENSA Nº. 007/2019**

OBJETO: Locação e direito de uso de sistema para estruturação da imprensa oficial do município em meio eletrônico, com a respectiva disponibilização de acesso ao sistema para acompanhamento/diagramação e manutenção mensal, para uso da Contratante, assim como auxílio técnico para implantação e treinamento.

**P A R E C E R**

Em conformidade ao Parágrafo Único do Artigo 38, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1.993, e suas alterações, examinaram previamente a Minuta do Futuro Contrato, referente à Dispensa nº 001/2019, aprovando-o nesta data.

Importa ressaltar que o parecer restringe-se a análise das peças de que trata o § único do art. 38 da Lei de Licitações.

Município de Ubirajara, em 09 de abril de 2019.

---

Arthur Chekerdemian Junior  
OAB/SP n. 104.996  
Procurador Jurídico



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ 46.231.882/0001-05**



## **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Fica dispensado o procedimento licitatório para a Locação e direito de uso de sistema para estruturação da imprensa oficial do município em meio eletrônico, com a respectiva disponibilização de acesso ao sistema para acompanhamento/diagramação e manutenção mensal, para uso da Contratante, assim como auxílio técnico para implantação e treinamento, nos termos do Artigo 24 da Lei 8.666/1993 e suas posteriores atualizações, em favor da Empresa P & P COLIBRI – CONSULTORIAS E SOLUÇÕES S/S LTDA inscrita no CNPJ nº 15.417.725/0001-57 pelo valor mensal de R\$ 395,00 (trezentos e noventa e cinco reais) mensais, sendo o valor global de R\$ 4.740,00 (quatro mil setecentos e quarenta reais), para que assim surta seus efeitos jurídicos.

Ubirajara/SP, 09 de abril de 2019.

---

**JOSÉ ALTAIR GONÇALVES**  
**Prefeito Municipal**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ 46.231.882/0001-05**



**TERMO DE RATIFICAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2019**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2019**

À vista dos elementos contidos no presente processo, e no uso das atribuições que me foram conferidas, e ainda de acordo com o disposto no artigo 24, inciso V da Lei Federal 8.666/93, em consonância com o parecer exarado pela procuradoria jurídica do município, declaro que fica **RATIFICADA** a contratação por Dispensa de Licitação de licitação sob nº 007/2019. Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos seguintes termos:

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Ubirajara/SP.  
Praça Porcino Antônio de Lima, 530 - Centro.  
CEP: 17.440-000 – Ubirajara/SP  
CNPJ: 46.231.882/0001-05

**CONTRATADA:** P&P Colibri - Consultoria e Soluções S/S Ltda.  
Avenida Marginal, 65, sala 03  
CEP 15.140-000 – Bálamo/SP.  
CNPJ sob o nº 15.417.725/0001-57

Objeto: Locação e direito de uso de sistema para estruturação da imprensa oficial do município em meio eletrônico, com a respectiva disponibilização de acesso ao sistema para acompanhamento/diagramação e manutenção mensal, para uso da Contratante, assim como auxílio técnico para implantação e treinamento.

**VALOR: R\$ 4.740,00 (quatro mil, setecentos e quarenta reais).**

Determino que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Prefeitura Municipal de Ubirajara (SP), 09 de abril de 2019.

José Altair Gonçalves  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ 46.231.882/0001-05**

